



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 793/2008, DE 18 DE ABRIL DE 2.008.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, ATRAVÉS DE DOAÇÃO, A TÍTULO GRATUÍTO, ÁREA DE TERRAS DESTINADAS AO PROLONGAMENTO DA RUA ALEMANHA, QUE CONSTA PERTENCER A GRACINO CAMPOLI OU QUEM DE DIREITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por intermédio de doação, a título gratuito, área de terras destinadas ao prolongamento da Rua Alemanha, que consta pertencer a Gracino Campoli ou quem de direito, com 1.040,00 metros quadrados, devidamente caracterizada e descrita conforme Croqui e Memorial Descritivo que seguem em anexos e que ficam fazendo parte integrante da presente Lei, originária da matrícula n. 43.158, do Livro n. 02, às fls. 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, a saber:

“Inicia-se no Marco E2, junto à divisa de propriedade de Moacir Fernandes Moreira (c.c. 007//004/01), e Rua Alemanha, deste ponto segue em reta com rumo SW 44º 50’ 00””, medindo 80,00 mt., confrontando-se com a área A2 (área remanescente) até o marco E3; deste deflete-se à direita e segue com rumo NW 44º 88’ 03””, medindo 13,00 mt., confrontando-se com parte do lote 74 de propriedade de Maria Madalena Delapola Campoli (c.c. 007/177/74), até o marco E4; deste deflete-se à direita e segue em reta com rumo NE 44º 50’ 00””, medindo 80,00 mt., confrontando-se com a área A1 (área remanescente) até o marco E1; deste deflete-se à direita e segue com rumo SE 43º 59’ 00””, medindo 13,00 mt., confrontando-se com a Rua Alemanha, até o marco inicial E2, encerrando uma área de 1.040,00 m2.”

Art. 2º. – A escritura pública de doação será outorgada pelos promitentes doadores, mediante a solicitação da donatária, cujo prazo preliminar fica estabelecido em 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Art. 3º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 18 de Abril de 2008, 18º Ano de Emancipação Política e 16º Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria da Administração e Assuntos Jurídicos, em 18 de Abril de 2008.

Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS